



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável

Licenciamento Ambiental Municipal

---

**Protocolo:** 2013/10/34744

**Interessado:** Consórcio Construtor Viracopos

CNPJ: 15.666.428/0001-45

**Local:** Estrada Municipal do Fogueteiro - Campinas - SP

## **CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 49/2013**

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu artigo 225, que dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 997/76, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.508/08, que autorizou o município de Campinas a celebrar convênios com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e com a CETESB, visando à execução do licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos de impacto local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.261, de 08 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local no âmbito de Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 09, de 23 de Dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código de Projetos e Execução de Obras e Edificações do Município de Campinas;

**A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável – SVDS dispensa do Licenciamento Ambiental para a obra de reparo em ponte localizada na Estrada Municipal do Fogueteiro, sem qualquer supressão ou acréscimo de área construída ou modificação estrutural.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável

## Licenciamento Ambiental Municipal

---

Cabe ressaltar que esta Certidão não autoriza a execução de obra de reforma da ponte, que implica em modificações da área edificada e estrutura, pois esta configura atividade passível de licenciamento ambiental em âmbito municipal.

Caso haja a geração de resíduos sólidos, estes deverão ser segregados e encaminhados para destinação final adequada, sempre priorizando o reuso e/ou reciclagem, seguindo as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002.

Em casos de necessidade de mudanças ou interrupção do tráfego local a EMDEC e todos os órgãos responsáveis pelo trânsito na municipalidade devem ser comunicados em tempo hábil para a implantação de sinalização adequada.

Este Certificado não dispensa a necessidade do pedido de autorização para os cortes de árvores isoladas e intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, nem tampouco eventuais licenciamentos ambientais afetos a outros entes federativos.

Campinas, 26 de agosto de 2013.

**ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**